



PORTARIA Nº 482/2016

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as indicações dos Servidores nos processos administrativos nº 000449/2016; 000470/2016; 000584/2016; 001680/2016; 001681/2016; 001693/2016 e 001792/2016.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscais dos contratos abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 29/07/2015, encerrando-se em 29/07/2016, cujo objeto é **Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e aquisição de peças e acessórios Genuínos ou Originais dos veículos e maquinários deste Município**, os Servidores indicados:

SMTOSU: Odorildo Victor de Sousa – Matrícula nº 003491.

SEMAS: Marcelo Buge - Matrícula nº 003526.

SEMAMA: Odorildo Victor de Sousa – Matrícula nº 003491.

GABINETE: Valquiria Chiabai - Matrícula nº 004075.

SEMED: Sirlei Krause Sant Ana Fradin – Matrícula nº 004101.

SEMUS: Odorildo Victor de Sousa – Matrícula nº 003491.

SEDECULT: Zeneidi Ribeiro dos Santos das Posses – Matrícula nº 000137.

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 174/2015

Contratada: **ITARANA COMÉRCIO E SERVIÇO AUTOMOTIVO LTDA - ME**

Valor total do Contrato: R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil)

CONTRATO Nº 175/2015

Contratada: **MECÂNICA FLEGER LTDA**



Valor Total do Contrato: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)

CONTRATO Nº 176/2015

Contratada: **L G C MOTO PEÇAS LTDA - EPP**

Valor Total do Contrato: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

CONTRATO Nº 177/2015

Contratada: **FEHLBERG PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LTDA ME**

Valor Total do Contrato: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 06 de junho de 2016.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Odorildo Victor de Sousa

Marcelo Buge

Valquiria Chiabai Grigio

Sirlei Krause Sant Ana Fradin

Zeneidi Ribeiro dos Santos das Posses